



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

REQUERIMENTO
(Da Sra. Any Ortiz)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3964/2023, no qual está apensado ao Projeto de Lei nº 197/2023, que está apensado ao Projeto de Lei nº 2565/2019 e que por sua vez está apensado ao Projeto de Lei nº 4749/2016.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 3964/2023, seja desapensado do Projeto de Lei nº 197/2023, no qual está apensado ao Projeto de Lei nº 2565/2019 e que por sua vez está apensado ao Projeto de Lei nº 4749/2016 principal na árvore de apensados.

O objetivo do requerimento é que o PL de nº 3.964, de 2023 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições embora tenham matérias aparentemente semelhantes, as finalidades de ambas se diferem.

Apresentação: 28/11/2023 19:33:28.067 - Mesa

REQ n.41113/2023



Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239459773100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz





JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projeto de Lei nº 3964/2023 aos Projetos de Lei nº 197/2023, 2565/2019 e 4749/2019 não atende aos requisitos expressos no art. 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O presente Requerimento de desapensação destaca-se o Projeto de Lei nº 3964 de 2023, no qual altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para os crimes contra a dignidade sexual cometidos em contexto de transporte remunerado privado individual de passageiros, no qual, está apensado ao Projeto de Lei nº 197/2023, que está apensado ao Projeto de Lei nº 2565/2019 e que por sua vez está apensado ao Projeto de Lei nº 4749/2016, principal na árvore de apensados.

Destaque-se o caso em que o PL 3964/23 trata-se da inclusão do dispositivo sobre o transporte de passageiro individual remunerado, onde inclui-se o parágrafo 3º ao art. 213 e parágrafo único ao art. 215-A, ambos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Vislumbra-se o PL 197/23, no qual trata sobre incluir causa de aumento de pena de qualquer profissional que, em decorrência do exercício de suas funções, comete crime contra a liberdade sexual ou crime sexual contra vulnerável, a título de exemplo, casos de médico que estupra uma paciente sedada, o bombeiro que assiste vítima desacordada, o carcereiro que controla uma presidiária, etc.

No caso do PL 2565/19, tem sua matéria correlata ao PL 197/23, no qual, estabelece causa de aumento de pena nos crimes contra a dignidade sexual cometidos com abuso ou violação de dever inerente a ofício ou ministério, especificamente, acrescenta uma oração ao inciso II do art. 226, do Código Penal.

Por fim, o projeto de Lei nº 4749/2016, principal na árvore de apensados, tipifica a conduta do parente da vítima, consanguíneo ou por afinidade, do médico, da autoridade religiosa, do professor ou do responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino que deixa de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos ou de abuso sexual contra criança ou adolescente, além de exacerbar a punição desses delitos caso praticados no âmbito de instituição de saúde, religiosa, educacional, de assistência social ou recreativa, públicas ou privadas, onde faz inclusões e alterações ao Código Penal referentes a temas relacionados às crianças e adolescentes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

Com tudo, esta proposição está pautada na Procuradoria da Mulher desta casa, com o fulcro a ter mais visibilidade, vislumbrando os 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra a Mulher.

Por fim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.964, de 2023 da árvore de apensados dos projetos mencionados nesta justificativa.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Any Ortiz
Deputada Federal
Cidadania/RS



Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239459773100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz

Apresentação: 28/11/2023 15:33:28.067 - Mesa

REQ n.4113/2023



* C D 2 3 9 4 5 9 7 7 3 1 0 0 *